



AC Nº 23/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2026

Processo SEI-MGI nº 19973.014227/2025-20

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação (AC), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 - MGI/SEGES Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) CNPJ: 00.489.828/0001-55 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES) Matrícula SIAPE: 1458895	Partícipe 2 - AMP - PR Órgão: Associação dos Municípios do Paraná (AMP/PR) CNPJ: 76.694.132/0001-22 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Estadual. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos Nome do Dirigente Signatário: Marcel Henrique Micheletto Cargo: Presidente CPF nº [REDACTED]
--	--

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, tem por objetivo o fomento da governança colaborativa e a atuação em rede entre os atores envolvidos nas parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br, e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Obrasgov.br, visando aumentar a qualidade do gasto público e a efetividade de políticas públicas implementadas no âmbito da Administração Pública.

2. A Rede tem como missão aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das transferências e parcerias da União e dos projetos de investimento em infraestrutura, sendo que para isso, atua em três grandes eixos:

- 1. **Melhoria da gestão**, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;*
- 2. **Capacitação**, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão."*
- 3. **Comunicação e transparência**, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às*

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, atribuição conferida à **Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR)**, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), nos termos dos arts 20 e 21 da citada Portaria Seges nº 4.890, de 2023:

Art. 20. A Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias será exercida pela Diretoria de Transferências e Parcerias da União da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e poderá contar com o apoio de representantes das áreas temáticas estabelecidas.

Art. 21. À Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias compete:

I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;

II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias, divulgando-os no portal do Transferegov.br;

III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias, divulgando a relação no portal do Transferegov.br;

IV - propor a operacionalização das atividades;

V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;

VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;

VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;

VIII - promover o Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União;

IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;

X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos;

XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações; e

XII - conceder o certificado de multiplicadores.

4. A participação na Rede formaliza-se por meio de **instrumento jurídico próprio** celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Seges, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação (AC)** entre o MGI/Seges e a **Associação dos Municípios do Paraná - AMP**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Seges nº 4.890, de 2023, é facultado à **Associação dos Municípios do Paraná - AMP** firmar, com órgãos e entidades no âmbito de sua competência municipal, a adesão ao AC celebrado com o MGI/Seges, mediante a assinatura do Termo de Adesão. Tais órgãos e entidades serão então qualificados como **instâncias de segunda camada** da Rede de Parcerias.

6. A relação entre as instâncias de primeira e segunda camada encontra-se disciplinada na Portaria Seges nº 4.890/2023, cabendo à instituição de primeira camada:

Art. 24. À instituição de primeira camada compete:

I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências, dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência;

II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias;

III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e

IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de parceria celebrado (...)

7. Em tempo, destaca-se que a **Associação dos Municípios do Paraná - AMP** atuará nos 3 eixos da Rede, tendo em vista suas competências institucionais e sua atuação em âmbito municipal.

8. Cabe ressaltar que a **Associação dos Municípios do Paraná - AMP** tem como um dos objetivos congregar os Municípios do Estado do Paraná, através de seus órgãos públicos representativos executivos e legislativos, bem como todos aqueles que, individualmente, venham a integrar seu quadro associativo, nos termos das disposições estatutárias

9. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos partícipes, bem como as informações constantes da Nota Técnica (53917785), a formalização da parceria será efetivada mediante a celebração de Acordo de Cooperação (AC) entre o MGI/Seges e a **Associação dos Municípios do Paraná - AMP**, cabendo às partes a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho tecnicamente acordado.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da Gestão		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	Associação dos Municípios do Paraná - AMP
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP

3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	Associação dos Municípios do Paraná - AMP
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	Associação dos Municípios do Paraná - AMP
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	Associação dos Municípios do Paraná - AMP
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Termo de Adesão , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	Associação dos Municípios do Paraná - AMP
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação** por órgão ou entidade interessado, mediante a assinatura de Termo de Adesão, **caberá ao partícipe aderente** a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, no âmbito de sua competência e de atuação.

A possibilidade de celebração de Termo de Adesão ao AC está prevista no art. 43 da Portaria Seges/MGI nº

Documento assinado eletronicamente

MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO Presidente Associação dos Municípios do Paraná	ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Henrique Micheletto, Usuário Externo**, em 27/08/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Secretário(a) Substituto(a)**, em 28/08/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61101573** e o código CRC **0B7198BD**.